



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2084/2021-DE abd

Juiz de Fora, 14 de julho de 2021.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 22/2020**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do caput do art. 39, da Lei Orgânica do Município e do art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2020, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, aprovado por esta Casa Legislativa, que Dispõe sobre a alteração dos limites da Unidade Territorial XIV, bem como sobre inserção de zoneamento de uso e ocupação de solo na área objeto deste dispositivo legal.

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
14 / 07 / 2021
PROTOCOLO N.º
HORA 12 : 00HS
PJF/Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre alteração dos limites da Unidade Territorial XIV, bem como sobre inserção de zoneamento de uso e ocupação de solo na área objeto deste dispositivo legal.

Substitutivo ao Projeto nº 22/2020, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a expansão da Unidade territorial XIV(UT XIV), na região de Igrejinha, na localidade conhecida como Jardim Cachoeira, sendo o novo limite o semicírculo entre os limites da UT VI e da UT XIV, com raio de 3.000 (três mil) metros a partir do encontro dos limites dessas duas UTs, conforme mapa anexo.

Parágrafo único. O Modelo Mínimo de Parcelamento para essa área expandida é o MP-3, e os zoneamentos para uso e ocupação do solo são as Zonas Residenciais 1 e 3 (ZR-1 e ZR-3).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 13 de julho de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário